



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.752 / 2014.

Autoriza a concessão de subvenção social ao Centro de Assistência Social – C.A.S., e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Cruz da Conceição, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social ao Centro de Assistência Social – C.A.S. de Santa Cruz da Conceição, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 47.743.323/00001-39, com recursos próprios, no valor de até R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), destinados a complementar os gastos com a sua manutenção no exercício de 2.015.

Artigo 2º - A importância citada no artigo anterior será repassada à entidade, em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas, durante o exercício de 2015.

Artigo 3º - O valor de que trata o artigo 1º onerará a seguinte dotação orçamentária de 2015:
CATEGORIA ECONÔMICA 3.3.50.43.00.00.00.00.01.510 – Recursos Próprios

Artigo 4º - A entidade terá de fazer sua prestação de contas em conformidade com a instrução 002/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, sob pena de, não o fazendo, ficar impedido de receber mais recursos do Município de Santa Cruz da Conceição.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2.015, ficando revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 17 de dezembro de 2014.


OSVALDO MARCHIORI
PREFEITO MUNICIPAL

Certifico que a presente lei foi arquivada no Cartório de Registro Civil e Anexos local, bem como registrada e publicada nos lugares de costume desta Prefeitura, na data supra.


Eunice Ap. Carvalho Baldin
Secretária da Prefeitura